

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	888/XII/4.ª
Proponente/s:	Onze Deputados do Grupo Parlamentar do PSD e seis Deputados do Grupo Parlamentar do PS
Assunto:	<i>Primeira alteração à Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que estabelece a reorganização administrativa de Lisboa</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:	Não parece justificar-se.
Comissão em razão da matéria:	Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local (11.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: O n.º 2 do artigo 167.º da Constituição impede a apresentação de projetos de lei que envolvam, no ano económico em curso, um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas, princípio consagrado também no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e que conhecido como “lei-travão”. Contudo, esta limitação pode ser ultrapassada se a sua entrada em vigor ocorrer com a entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

A iniciativa encontra-se agendada para a **reunião plenária de 7 de maio**.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

DAPLEN
(EXT. 11822)